

RIO DE JANEIRO - APLICAÇÃO DA MAJORAÇÃO DA MARGEM DE VALOR AGREGADO (MVA) INTERNA DE 71,78% - INÍCIO DA VIGÊNCIA 01.07.2015 - POSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS A MAIOR

Por meio do Decreto Estadual n.º 45.258, o Estado do Rio de Janeiro divulgou a majoração da MVA interna para o percentual de 71,78%, com vigência a partir de 01.06.2015.

Ocorre que, em razão da adesão do Rio de Janeiro ao Protocolo ICMS n.º 97/2010, o Estado do Rio de Janeiro postergou o início da vigência da aplicação da MVA interna no percentual 71,78% para 01.07.2015.

Referida adesão ao Protocolo ICMS n.º 97/2010, se deu por meio do Protocolo ICMS n.º 41/2015, publicado em 22.05.2015, com efeitos a partir de 01.07.2015.

Assim, para aqueles que, durante o período de junho de 2015, recolheram o ICMS-ST com base no percentual de 71,78%, poderá ser solicitada a restituição da diferença do imposto pago a maior (diferença entre a aplicação da MVA anterior de 59,60% e a atual de 71,78%).

O pedido de restituição deve ser apresentado à repartição fazendária da jurisdição do contribuinte ou da localidade onde tenha sido efetivado o recolhimento, e instruído com o número do banco, da agência e da conta bancária do favorecido ou declaração de que o pagamento deve-se efetuar mediante ordem bancária de pagamento.

Referido pagamento a maior poderá ser compensado na própria escrita fiscal do contribuinte.

Para tanto, deverá ser comunicado à Inspetoria de jurisdição do contribuinte em 5 (cinco) dias a contar do encerramento do período de apuração em que for efetivado o pagamento, através de requerimento dirigido

ao titular da repartição fiscal, no qual será solicitada a convalidação do respectivo lançamento.

Referido crédito de ICMS deverá ser escriturado no item 007 Outros Créditos, no livro Registro de Apuração do ICMS, mencionando o número do processo respectivo.

Para maiores detalhes sobre os procedimentos de Restituição, consultar a Resolução n.º 2.455/94, cujo inteiro teor pode ser consultado através do link abaixo:

http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/faces/menu_structure/legislacao/legislacao-indice-remissivonavigation/folder/indice_remissivo?afrLoop=1113994252362000&datasource=UCMServer%23dDocName%3A82650&_adf.ctrl-tate=17qe677dbf_448

Nota: Em caso de dúvidas, pedimos a gentileza de entrar em contato através do e-mail: sicap@andap.org.br, ou preenchendo o formulário de consulta em nossos sites: www.andap.org.br ou www.sicap-sp.org.br